



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0035/2019

PROCESSO N.º 0088/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA E APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA, DEVENDO SER ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO Nº 0088/2019

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 015/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2019.

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA e PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas e solicitar esclarecimentos do edital **SOMENTE** através do email licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO: até as 17h do 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital, informando o número da licitação e do respectivo processo mediante protocolo direto na Prefeitura Municipal. As demais impugnações decorrentes em qualquer uma das fases do certame, também deverão ser protocoladas no Paço Municipal.

As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações serão comunicados aos respectivos consulentes por qualquer um dos seguintes meios de comunicação: fac-símile, e-mail, disponibilização no site www.americobrasiliense.sp.gov.br, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico/Memorial;

ANEXO II – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO VIII – Orçamento Estimado;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP e;

ANEXO X – Mapa Geral.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA E APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA, DEVENDO SER ATENDIDAS, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, para atendimento das necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente de AMÉRICO BRASILIENSE, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO e demais Anexos que integram este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

1.2. – Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não cheguem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação as empresas:

2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.4. Organizadas em consórcio;

2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;

2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:

1.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

1.3.2 - Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;

1.3.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

1.4 - Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.

1.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.

1.6 – Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

1.7 - Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

1.7.1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. EUGÊNIO VOLTAREL, Nº 25, CENTRO
AMÉRICO BRASILIENSE – SP – CEP 14820-000

PROCESSO Nº 0088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº0035/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA /ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9:30 horas do dia 26/11/2019

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:

1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;

1.2 - Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

1.3 - Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

2.2 - Número do processo e do Pregão;

2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas e modelos dos produtos nela especificados, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.

2.4 - Preço unitário e total global;

2.4.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ou previsão inflacionária;

2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

2.4.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

2.5 - Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;

2.5.1 - Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

2.5.6 - Assinatura do representante legal.

3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;

4.2 – Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3 - Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;

4.4 – Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão de Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos**;

1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.3.1.1 - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

1.3.3 - Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do balanço patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um) sendo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

IE - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) sendo:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

1.3.4 - Declaração expressa de que comunicará à Comissão de Licitações da Contratante a superveniência de fato novo, impeditivo da habilitação da empresa proponente ou redutivo da capacidade financeira desta, que a impeça de cumprir as exigências contidas no edital.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Prova de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

1.4.2 – Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; desde que atendido o percentual mínimo



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

de 50% da execução pretendida neste certame. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação.

1.4.2.1 - Além da especificação dos serviços prestados e demais dados característicos, os atestados deverão necessariamente informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.

1.4.3 - Declaração formal de que informarão e disponibilizarão, para assinatura de contrato, as instalações e contingente de profissionais, membros da equipe técnica, administrativa e de apoio que estarão comprometidos com a execução dos serviços.

1.4.4 - Relação e declaração formal de que disponibilizará, quando da contratação, de todo o equipamento técnico a ser utilizado na execução do objeto da licitação, mencionando a quantidade, incluindo-se a reserva técnica, quando for o caso, o local onde poderão ser vistoriados e o tipo de vínculo jurídico que ele tenha com a empresa proponente (próprio, alugado, arrendado ou por ser adquirido), a identificação, a marca, o modelo, as especificações técnicas e o ano de fabricação, se houver, observadas às exigências mínimas dispostas no presente Edital.

1.4.5 - Atestado de Visita Técnica, concedido à licitante na oportunidade da realização da Visita Técnica nos termos do **Anexo VII** deste Edital (**Facultativo**).

1.4.5.1 As licitantes poderão realizar visita técnica no município para verificação das condições locais, fazer avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas;

1.4.5.2 - A visita técnica **poderá** ser realizada até o **segundo dia útil** anterior à entrega dos envelopes, em qualquer dia útil da semana, das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, mediante prévio agendamento no Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, através do telefone (16) 3392 2983 Eli/Luis.

1.4.5.3 - A visita técnica será feita por responsável devidamente credenciado pela Licitante, que deverá realizar a visita acompanhada do responsável da Contratante.

1.4.5.4 - Ao final da visita, o responsável da Contratante, assinará juntamente com o responsável credenciado pela empresa, o competente Atestado de Visita, em duas vias, fazendo, a primeira, parte integrante da documentação de habilitação a ser entregue pela empresa na fase de habilitação da licitação (junto com o Envelope de Documentos, conforme exigência deste Edital) e a segunda será arquivada pela Contratante.

1.4.5.5 – As licitantes que já realizaram a visita não precisarão repeti-la.

1.4.6 - Declaração expressa do profissional, concordando com sua inclusão na responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

1.4.7 - A prova de que referido profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente integra o quadro permanente da empresa proponente, na data de apresentação da proposta, poderá ser feita mediante ficha de registro de empregado, autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, e carteira ou contrato de trabalho; ou contrato social da empresa proponente, devidamente



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

registrado no órgão competente, caso o profissional seja seu sócio, ou ainda com a apresentação de contrato de prestação de serviços em vigor assinado entre a licitante e o prestador de serviço.

1.4.8 - Declaração se responsabilizando, caso seja vencedor do certame, indicará onde se dará a recepção e disposição final dos resíduos domiciliares de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, e que até a assinatura do contrato, a licitante possui condições plenas de apresentar os documentos abaixo relacionados:

1.4.8.1 - Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou de terceiros, do aterro sanitário/industrial onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos da Contratante;

1.4.8.2 – Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de funcionamento/operação (LO) do aterro sanitário/industrial, emitidas pela CETESB, onde serão recebidos e dispostos os resíduos da Contratante;

1.4.8.3 - Documento da Prefeitura do Município no qual o aterro esteja localizado que admite receber resíduo de outra cidade ou qualquer outro meio de prova documental de que o aterro sanitário pode receber resíduos domiciliares gerados e coletados da Contratante.

1.4.8.4 - Declaração da empresa de que o aterro sanitário/industrial possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo 27 (vinte e sete) toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares oriundos da Contratante.

1.4.9 - Em não apresentando a Licitante vencedora a documentação exigida para o certame, incorrerá em multa de 20% do valor anual do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

1.5.2 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição Estadual;

1.5.3 - Declaração da licitante de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de conformidade com o artigo 27, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Federal nº 9797/97, nos termos do Decreto Federal nº 42.911/98.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3 - Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;

2.5 – Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;

2.6 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7 - Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazê-la de próprio punho.

3. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

3.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar caução para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, que será mantida durante toda a vigência do contrato. Havendo prorrogações de contrato, a garantia deve ser imediatamente prorrogada nos prazos estabelecidos na competente prorrogação.

3.2 - Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia para contratar correrão por conta da Contratada;

3.3 - A garantia deverá ser apresentada até o dia da assinatura do respectivo contrato, devendo ficar depositada até a assinatura do Termo de cumprimento das obrigações contratuais, sem embargo de poder ser utilizada para cobrir todas as multas que forem aplicadas à Contratada no decorrer do contrato;

3.4 - Na ocorrência de inexecução contratual, caso a Contratante não opte pela rescisão do contrato e venha a se utilizar, total ou parcialmente, do valor da garantia à título de pagamento da multa imposta, nos termos do inciso III do art. 80 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará obrigada à reposição do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) “Pregoeiro(a)”, com suporte de sua Equipe de Apoio.

2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas “propostas” (Título V) e “habilitação” (Título VI).

3 – Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope “proposta” e, por consequência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, “4”, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5 - As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.3 - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global;

5.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.

6 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.

8.1 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 – Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a),



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

sob pena de preclusão;

9.2.2 – Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 – Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XVI, da lei nº 10.520/02.

10 – Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas - inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 – Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

14.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;

14.1.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

14.1.2 – Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.

14.2 – Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.

3 - Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

7 – A adjudicação será feita no valor global.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a prestar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta.

2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

seus Anexos e da legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

3 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com memorial descritivo, proposta vencedora e os termos do contrato.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da presente contratação.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

3 - O objeto da presente licitação será vistoriado para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Edital e seus Anexos.

4 - Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do certame, o Contratante poderá determinar a respectiva regularização pela substituição, pela complementação ou por qualquer outra forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

4.1 - Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5 - É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de execução do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido em contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recurso próprio, constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 508**, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.16.02 - MEIO AMBIENTE, Funcional: 0047 - GESTÃO AMBIENTAL. Origem do Recurso: Próprio.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Pela recusa sem justificativa aceitável em iniciar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.2 - Pela recusa sem justificativa aceitável em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.

1.3 - Pelo atraso sem justificativa aceitável na entrega dos produtos:

1.3.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia;

1.3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

1.4 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.

1.5 – A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.6 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

1.6.1 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

1.6.2 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.7 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

1.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

1.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

2 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.

5 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/amicobrasiliense>.

6 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.

7 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

9 - A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

10 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

13 - O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

14 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos são partes integrantes do ajuste, independente de qualquer transcrição.

15 – O preço ajustado é fixo e irrevogável.

16. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Projeto Básico/Memorial;

ANEXO II – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO VIII – Orçamento Estimado;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação e;

ANEXO X – Mapa Geral.

17. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18. A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

19. A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

20– Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0026/2010 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 31 de outubro de 2019.

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 PROCESSO nº0088/2019

Os serviços que constituem o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA E APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA, DEVENDO SER ATENDIDAS, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DESTES MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1. DO SERVIÇO DE COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.1 Entende -se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares; os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais e de containeres localizados em pontos especificados conforme necessários e vias do Município.

1.2 A coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares consistem no recolhimento de todo e quaisquer resíduos sólidos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e da prestação de serviços, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino final.

1.3 Excluí-se a coleta e o transporte dos seguintes tipos de resíduos:

- a) Animais mortos de pequeno e grande porte;
- b) Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 100 litros;
- c) Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros;
- d) Podas de árvores;
- e) Resíduos vegetais com volume superior a 100 l;
- f) Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- g) Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes dos RSSS.
- h) Resíduos provenientes das atividades industriais.

1.4 No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares deverão ser utilizados veículos coletores/compactadores adequados, com frequência diária ou alternada, no período diurno e/ou noturno, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela PMAB;

1.5 O transporte de resíduos em veículos deve ser executado de tal forma que não provoque derramamentos, devendo-se considerar, para tanto, que a carga limite-se à borda da caçamba ou que se utilize cobertura apropriada que impeça seu espalhamento pelas vias públicas causando poluição local.

1.6 Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.

1.7 Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados ou de acordo com a necessidade da PMAB, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis que atenda às necessidades específicas para o armazenamento, com remoção



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

periódica dos resíduos ali depositados. Para isso, a contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) containeres metálicos de 1,2 m³.

1.8 Nas localidades onde houver previsão de coleta em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 horas entre duas coletas consecutivas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.

1.9 O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança a ser indicada pela vencedora, para no mínimo 30 (trinta) toneladas, instalada na unidade de transbordo ou destinação final para a devida conferência do lixo coletado a ser tratado.

1.10 Os veículos de coleta/compactadores, máquinas e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.

1.11 Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, conforme legislação vigente, tais como sinalizador de teto com luz giratória e, adesivos traseiros reflexivos.

1.12 As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva em caso de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores/compactadores disponibilizados.

1.13 As licitantes deverão apresentar no **mínimo 2 caminhões coletores/compactadores** para a perfeita execução dos serviços, sem prejuízo da disponibilidade da reserva disposto no item anterior, devendo estar incluindo no custo o motorista, os ajudantes e o combustível.

1.14. Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

1.15 A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela PMAB.

1.16 A contratada deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

1.17 Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação correrão por conta da Contratada.

1.18 A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, mecânicos, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

1.19 Estão á cargo da contratada eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.20 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

1.21 A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

1.22 A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário.

2. DAS INSTALAÇÕES

2.1 A contratada deverá providenciar após a assinatura do contrato as instalações (Tratamento e Destinação Final) apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, e apresentar estas licenças e documentos pertinentes ao processo à PMAB, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital.

2.2 Deverá a contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste edital.

2.3. Da fiscalização dos serviços

2.3.1 A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelo Departamento de Águas, Esgoto e Meio Ambiente (DAEMA) e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

3. DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR

3.1 – Das Disposições Gerais

3.1.1 Referidos serviços devem estar em completa observância às exigências técnicas definidas neste Memorial, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis (is) pelo controle do meio ambiente.

3.1.2 Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

3.1.3 A contratada deverá disponibilizar uma balança rodoviária de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO anualmente, bem como, os tickets de pesagens em 3 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo da operação e manutenção do aterro sanitário e ou estação de *transbordo*.

3.2 - Da implantação do Aterro Sanitário e da Estação de Transbordo.

3.2.1 A implantação do aterro sanitário e ou da Estação de Transbordo, deverá ser feita rigorosamente dentro dos critérios de técnica e processamento que atendam à legislação ambiental vigente.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

3.2.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento da área, dos equipamentos e instalações necessários à perfeita execução do objeto do contrato, incluindo-se os projetos para o aterro sanitário e/ou a estação de transbordo, dentro das mais modernas técnicas sanitária, com observância da legislação ambiental vigente;

3.2.3 Compete a PMAB/DAEMA a fiscalização dos serviços de disposição final de resíduos. Para isso, os projetos executivos deverão ser fornecidos pela contratada para observância das exigências técnicas;

3.2.4 Caso a licitante apresente uma opção para o sistema proposto e esta atender as especificações técnicas de tratamento e destinação final, está poderá ser autorizada pela contratante.

3.2.4.1 As condições de funcionamento e operações previstas nas especificações acima dispostas devem ser observadas também caso a hipótese seja de implantação da Estação de Transbordo.

3.2.5 A contratada assumirá total responsabilidade pela correta escolha e definições necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, incluindo-se as atividades de fechamento do aterro, dentro das mais modernas técnicas sanitárias e em total respeito à legislação ambiental vigente.

3.2.6 Os serviços de operação do aterro sanitário deverão ser executados por equipe padrão e maquinário em quantidade suficiente para a boa gestão e operação dos serviços.

3.3 Da operação da Estação de Transbordo/Transporte

3.3.1 Aplicam-se à operação da Estação de Transbordo todas as condições previstas para a operação do Aterro Sanitário.

3.3.2 O Sistema de Transbordo dos Resíduos, em caso de necessidade, será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o seu licenciamento, não havendo custo adicional por estes serviços.

3.3.3 Os eventuais custos acima citados deverão estar contemplados no preço unitário dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário.

3.3.4 Não será permitido o descarregamento de lixo se houver resíduo de lixo do dia anterior.

3.3.5 A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

4. DA RELAÇÃO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS.

4.1 Os quantitativos de veículos e equipamentos desta relação poderá ser diminuída e/ou ampliada durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os quais serão aferidos nas Planilhas dispostas nos termos do Edital.

4.2 Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições de uso e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4.3 Os veículos e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos, deverão ser em número suficiente para a execução dos serviços, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MINIMA
Coleta domiciliar	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³	01
	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³ (reserva)	01
Transporte	Caminhão truck (no caso de transbordo)	01

5 . DA MANUTENÇÃO

5.1 Todos os caminhões alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

5.2 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do caminhão locado.

5.3 Substituir os caminhões locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

5.4 A contratada deverá arcar com as despesas relativas à manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, trocas de óleo/ lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto deste certame.

5.5 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos caminhões será da contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual de cada veículo.

5.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do caminhão por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.7 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.8 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos caminhões ora locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos veículos e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.

Luis Henrique Estevam
Chefe do Setor de Água



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO II - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO nº0088/2019

AO
PREGOEIRO OFICIAL – DANIEL SPOLAOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA E APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA, DEVENDO SER ATENDIDAS, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Empresa:	C.N.P.J:		
Endereço:	Email:		
Cidade:	UF:	CEP:	TELEFONE

Item	Descrição	Quantidade mensal	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1.	Coleta, Transporte, Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e disponibilização de 15 contêineres de 1,2 m ³ , conforme especificações do Anexo I.	632,19 (Com base na estimativa do PMISB - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico)	Ton		
VALOR GLOBAL (12 MESES) = R\$					

- Assinatura do re Informar dados da conta bancária em nome da empresa

Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

Nome completo:

R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:

- A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela participante.

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta;
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- e) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.
- f) Se vencedora, entregará no prazo de 24h após o certame, valor em separado da tonelada, compatível com o valor global.
- g) Se vencedora da licitação prestará caução para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

LOCAL, de de 2019.

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO Nº 0088/2019**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
....., por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO Nº 0088/2019**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que, a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO Nº0088/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº0035/2019, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 PROCESSO nº0088/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº >>>/2019, firmado aos _____ de _____ de 2019.

O **MUNICÍPIO DE AMERICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 43.976.166/0001-50, com sede na Av. Eugênio Voltarel, n.º 25, nesta cidade e Comarca de AMERICO BRASILIENSE/SP, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Brás Pano**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade com RG n.º _____ /SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade e Comarca de AMERICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, nesse ato representada pelo _____, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, domiciliado na rua _____, na cidade e Comarca de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, firmam o presente contrato, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 001/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, com fundamento no Pregão Presencial 0035/2019, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, serviços de coleta manual, containerizada e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Américo Brasiliense, executados em conformidade com a metodologia de execução apresentada e aprovada pelo Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA, devendo ser atendidas, no mínimo, as especificações e demais elementos técnicos constantes do memorial e demais anexos do edital.

1.2 A destinação final dos resíduos coletados no município de AMERICO BRASILIENSE deve ser um aterro sanitário regular, devidamente licenciado pela CETESB.

1.3 A **CONTRATADA**, nessa prestação de serviços, se obriga a fornecer toda a estrutura para a Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos domiciliares, incluindo toda a mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, emolumentos, transporte dos funcionários e alimentação.

1.4 A Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada de segunda à sábado, todas as semanas enquanto perdurar o presente contrato, sendo que segundas, quartas e sextas-feiras deverá ser feita num setor da cidade, e, terças, quintas e sábados em outro setor – setores estes a serem definidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente – iniciando-se sempre a partir da 07:00 horas, com término somente após o encerramento total da coleta.

1.5 A quantidade estimada de Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos domiciliares é de aproximadamente 27 (vinte e sete) toneladas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo total de 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Luis Henrique Estevam**, CPF nº, cargo Chefe do Setor de Água, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.
8. Fica expressamente consignado que a fiscalização do objeto do presente contrato (peso, quantidade, qualidade do serviço prestado e destinação) estará a cargo exclusivo do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, que poderá, inclusive, aceitar ou recusar os serviços realizados.
9. A fiscalização municipal em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais eventualmente causados a terceiros, seja por ato ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto, durante a execução dos trabalhos.
10. Caso a reparação não seja realizada até o limite de prazo de 30(trinta) dias, a CONTRATANTE poderá mandar executar os reparos por terceiros à conta da CONTRATADA e/ou ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) total, sendo disposto da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Item	Descrição	Quantidade mensal	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1.	Coleta, Transporte, Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e disponibilização de 15 contêineres de 1,2 m ³ , conforme especificações do Anexo I.	632,19 (Com base na estimativa do PMISB - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico)	Ton		
VALOR TOTAL (12 MESES) = R\$					

4.2 A medição do serviço ficará a cargo da Secretaria de Obras, Transporte e Saneamento Básico, a qual atestará a quantidade coletada e a devida prestação de serviços.

4.3 O preço supramencionado inclui todas as despesas diretas e indiretas sobre a prestação de serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer outros pagamentos, cabendo à **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade pelos pagamentos de eventuais encargos tributários e trabalhistas, bem como de demais despesas advindas com a presente prestação de serviços.

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

4.5. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

5.1.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE/SP, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura;

5.1.2 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE e será liberada para pagamento somente após a efetiva atestação da execução dos serviços.

5.1.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

5.1.4 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2 O pagamento dos serviços executados ficará condicionada à apresentação dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada, pertinentes aos empregados designados para execução do objeto ora contratado.

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado.

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Apresentação da guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente quitada.

f) Apresentação do comprovante de atestação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, Transporte



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

e Saneamento Básico.

5.3 Caso haja atraso nos pagamentos, os débitos serão corrigidos de acordo com o IGPM/FGV ou outro índice que venha a ser fixado pelo governo em sua substituição, incidindo ainda sobre o montante corrigido, juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido, calculados por dia, proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pela recusa injustificada em cumprir o contrato, ou em aceitar a prestação de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 20%, calculada levando-se em conta a quantidade aproximada de toneladas e o preço por tonelada (constantes deste instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da municipalidade, as seguintes penalidades:

6.2.1 Em caso de inadimplência total, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal, levando-se em conta para tal cálculo a quantidade aproximada de toneladas e o preço por tonelada (constantes deste instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2.2 Em caso de inadimplência parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 15% (vinte por cento) do valor mensal, levando-se em conta para tal cálculo a quantidade aproximada de toneladas e o preço por tonelada (constantes deste instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2.3 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será de 0,5% (cinco por cento) do valor mensal, levando-se em conta para tal cálculo a quantidade aproximada de toneladas e o preço por tonelada (constantes deste instrumento), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2.4 Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

8.2 A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas neste instrumento, desde que os contratantes deixem de cumprir as obrigações ora assumidas.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Incumbe à **CONTRATANTE**, sem que a ela se limite de sua responsabilidade, dentre outras o seguinte:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma como estabelecida neste instrumento;
- b) aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**;
- d) extinguir o contrato nos casos previstos nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite sua responsabilidades, dentre outras, o seguinte:

- a) responsabilizar-se por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução do presente contrato;
- b) cumprir e fazer cumprir a contento as normas desta prestação de serviços ora pactuadas, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, o qual faz parte integrante desse contrato.

DO SUPORTE FINANCEIRO

11.2 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recurso próprio, constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 508**, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.16.02 - MEIO AMBIENTE, Funcional: 0047 - GESTÃO AMBIENTAL. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois lhes ser aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 As cláusulas constantes do presente contrato não poderão ser alteradas sem o prévio conhecimento e anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade e Comarca de AMERICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATANTE
DIRCEU BRÁS PANO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG. n.º
End.

2 - _____
RG. n.º
End.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO VII: MODELO DE TERMO DE VISTORIA
PREGÃO 0035/2019 – PROCESSO 0088/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA E APROVADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMA, conforme **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, e demais anexos que integram este Edital.

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 0035/2019, que o Sr.(a) _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social n.º _____, CNPJ _____ vistoriou nesta data os locais físicos para a coleta serviço de limpeza urbana compreendendo a coleta domiciliar de resíduos sólidos e a coleta de resíduos rurais no município de AMERICO BRASILIENSE/SP, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Rg n.º: _____

Ass: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Rg n.º: _____

Ass: _____

AMERICO BRASILIENSE/SP, _____

Data



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0035/2019
PROCESSO n°0088/2019

Item	Descrição	Quantidade mensal	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal
1.	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e disponibilização de 15 contêineres de 1,2 m ³ , conforme especificações do Anexo I.	632,19 (Com base na estimativa do PMISB - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico)	Ton	R\$ 296,35	R\$ 187.349,51
VALOR TOTAL (12 MESES) = R\$ 2.248.194,12					

Valor Mensal Estimado R\$ 187.349,51 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Valor Anual Estimado R\$ 2.248.194,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019
PROCESSO nº0088/2019

CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.